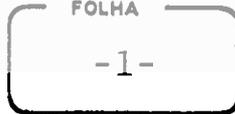




Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Visualização de Matrícula

SOROCABÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Henrique

IMÓVEL:- A unidade autônoma designada apartamento nº 13, - localizado no 1º andar do Edifício NICOLAU ou Bloco 3, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TRÊS MENINOS", à Rua Ramon Haro Martines, 555, no Bairro da Caputera, contendo sala de estar e jantar, terraço, cozinha, W.C., área de serviço, banheiro e três dormitórios, com a área privativa de 84,69 m2., área comum de 52,81 m2., perfazendo uma área total de 137,50 m2., correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,96333% no terreno onde está edificado o conjunto. Confronta-se pela frente com o hall de entrada do apartamento (social e de serviço), caixa de escadas e o apartamento nº 14; pelo lado direito com o apartamento nº 11; pelo lado esquerdo com a área livre de condomínio; e pelos fundos também com a área livre de condomínio.-

CADASTRO:-010.01.01.8111.0606.00.00.02/0607/0683/0609.

010.01.01.2653.0006.00.00.01/0007/0008/0009/0010.

PROPRIETÁRIA:- COMPACTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em São Paulo-SP., à Rua Marques de Itú, 837, conjunto 12, inscrita no CGC. 49.740.087/0001-22.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.6/62.968 - (Especificação Condominial).-

Sorocaba, 12 de outubro de 1.989.-

O Esc. Habº, *[Signature]* (Adilson Pedro de Oliveira).

O Oficial, *[Signature]* (Henrique Joaquim Lamberti).

R.1, em 12 de outubro de 1.989..

Pelo instrumento particular assinado em 25 de agosto de 1.989, nos termos das Leis 4.380/64 e 5.049/66, a proprietária VENDEU o imóvel a objeto desta matrícula, a MAERCIO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, advogado, RG. 3.099.042-SP.,

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

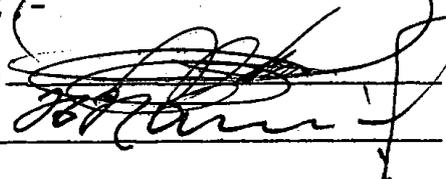
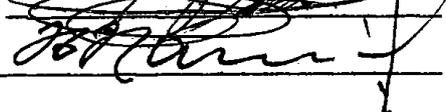
75.309

FOLHA

-1-

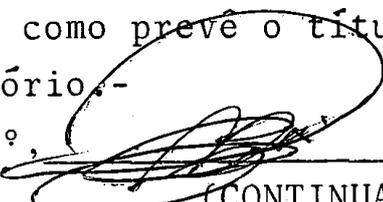
VERSO

e sua mulher EDNA INEZ CONSUL DOS SANTOS, brasileira, do --
lar, RG.7.759.035-SP., e CPF. 051.835.458/04, casados no re
gime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77,
residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Giacomo Longo
bardi, 340, pelo valor de NCz\$117.759,31. Valor Venal:-- --
NCz\$1.620,42.-

O Esc. Habº,  (Adilson Pedro de Oliveira).
O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

R.2, em 12 de outubro de 1.989.-

Pelo instrumento particular assinado em 25 de agosto de ---
1.989, nos termos das Leis 4.380/64 e 5.049/66, os proprie
tários HIPOTECARAM o imóvel retro, bem como o imóvel da ma
trícula 75.310, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF., instituição fi
nanceira, sob forma empresa pública, com sede no Setor Bancário
Sul, quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF., CGC/MF. 00.360.
305/0001-04, por sua filial de São Paulo, à Avenida Paulis
ta 1.842, para a garantia de uma NCz\$104.950,00, pagável no
prazo (de amortização), em meses: normal 240, prorrogação
108, através de prestações mensais, do valor total inicial
de NCz\$1.420,27, vencendo-se a primeira delas 30 dias da da
ta do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de ----
10,50% a.a, e efetiva de 11,0203% a.a., sendo o plano de --
reajuste é sistema de amortização "PES/CP/SFA", a época de
reajuste das prestações:- Conforme as cláusulas 9a. a 16a.-
do instrumento, valor da garantia NCz\$149.090,04. Do valor
financiado, corresponde ao apartamento NCz\$94.207,09. Tudo
conforme e como prevê o título, cuja cópia fica arquivada -
neste Cartório.-

O Esc. Habº,  (Adilson Pedro de Oliveira).

(CONTINUA AS FLS. 2)

O Oficial, Henrique Joaquim Lambertti (Henrique Joaquim Lambertti).

Av. 3, em 14 de dezembro de 2010.

Procede-se a esta averbação para constar que EDNA INEZ CONSUL DOS SANTOS, constante nesta matrícula, é inscrita no CPF nº 149.693.508-09, conforme documento expedido pelo Ministério da Fazenda; ficando referido documento microfilmado neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 332.598 de 26/11/2010)

O Escrevente Autorizado, Adilson Fidencio (Adilson Fidencio).

O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 4, em 14 de dezembro de 2010.

Pelo Auto de Penhora e Depósito datado de 26 de novembro de 2010, acompanhado do Mandado datado de 30 de agosto de 2010, expedidos pelo Juiz da 3ª Vara Federal de Sorocaba - SP, extraídos dos autos nº 00152262-27.2007.403.6110 (antigo 2007.61.10.0152620), em que EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, inscrita no CNPJ nº 04.527.335/0001-13, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Subloja e 1 Subsolo, Edifício São Marcus, Brasília - DF, move contra MAERCIO MOREIRA DOS SANTOS e sua mulher EDNA INEZ CONSUL DOS SANTOS, (endereço atual:- Rua Professor Horácio Mesquita de Camargo, nº 230, apto. 102, Parque Campolim, Sorocaba-SP), já qualificados, procedo **à averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$320.079,60, valor atualizado até 12/2007, mais acréscimos legais. Foi nomeado depositário MAERCIO MOREIRA DOS SANTOS e sua mulher EDNA INEZ CONSUL DOS SANTOS, já qualificados. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento. (Protocolo nº 332.598 de 26/11/2010)

O Escrevente Autorizado, Adilson Fidencio (Adilson Fidencio).

O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 5, em 12 de março de 2013.

Procede-se a esta averbação para constar que o valor dos emolumentos, custas e contribuições devidos pela Av.4, desta matrícula, feita em 14/12/2010, com pagamento ao final, foi depositado neste Registro de Imóveis. (Protocolo nº 375.082 de 30/01/2013)

(CONTINUA NO VERSO)

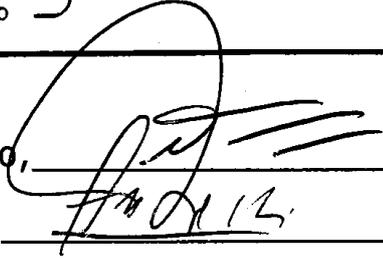
MATRÍCULA

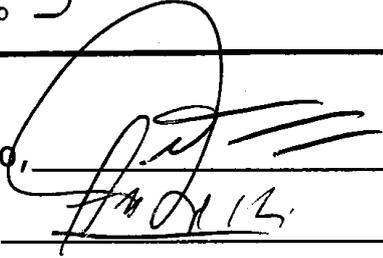
75.309

FOLHA

2

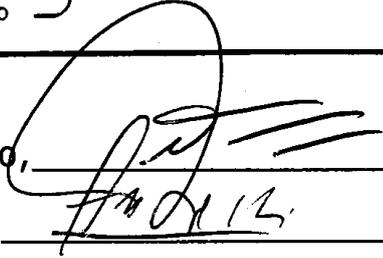
VERSO

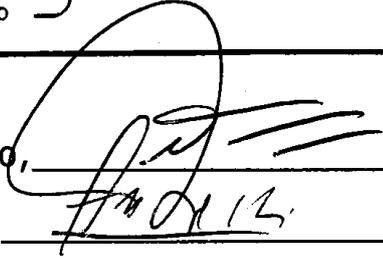
O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

Av. 6, em 12 de março de 2013.

Fica **CANCELADA** a penhora objeto da Av.4, desta matrícula, nos termos do Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 18 de fevereiro de 2013, pela 3ª Vara Federal desta Comarca, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria Robinson Carlos Menzote, extraído nos autos nº 0015262-27.2007.403.6110 (antigo 2007.61.10.0152620). (Protocolo nº 375.082 de 30/01/2013)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

Av. 7, em 13 de agosto de 2015.

Fica **CANCELADA** a hipoteca objeto do R.2 desta matrícula, em virtude da autorização dada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do documento particular assinado em 11 de abril de 2013. (Protocolo nº 421.703 de 03/08/2015)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 8, em 13 de agosto de 2015.

A requerimento constante da escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 23 de dezembro de 2014, livro 1915, p. 353/356, e Ata Notarial lavrada nas mesmas notas, em 30 de julho de 2015, livro 1948, p. 237, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado individualmente na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 54.44.20.0774.03.007, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2015. (Protocolo nº 421.703 de 03/08/2015)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 9, em 13 de agosto de 2015.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 23 de dezembro de 2014, livro 1915, p. 353/356, e Ata Notarial lavrada nas mesmas notas, em 30 de julho de 2015, livro 1948, p. 237, os proprietários MAÉRCIO MOREIRA DOS SANTOS e sua

(CONTINUA NA FICHA 3)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

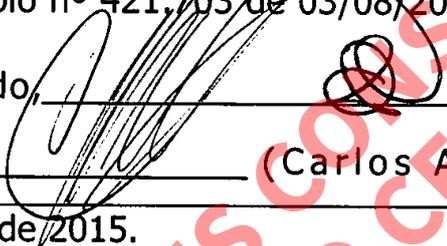
3

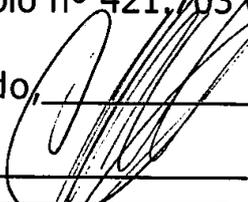
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATRÍCULA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

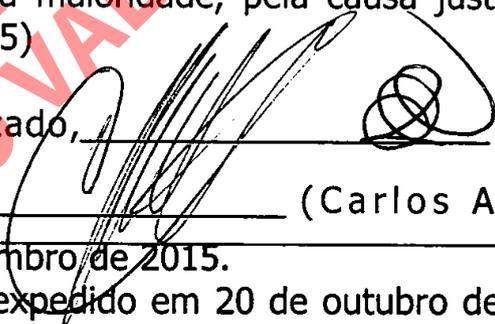
mulher EDNA INEZ CONSUL DOS SANTOS, já qualificados, **DOARAM** o imóvel objeto desta matrícula à LARA COLUCCI DOS SANTOS, RG nº 53.327.718-8-SP, CPF nº 483.751.918-09, brasileira, solteira, estudante, menor, nascida aos 05/11/2003, representada por seus pais: Wendy Marques Colucci, brasileira, solteira, maior, do lar, RG nº 27.594.101-2-SP, CPF nº 267.142.688-74, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade, na Rua Ramon Haro Martini, nº 555, ap. 13, Parque Três Meninos, e Murilo Moreira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 23.840.097-9-SP, CPF nº 273.946.688-94, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Paulo Foot Guimarães, nº 38, Jardim Rosália Alcoléa; foi atribuído ao imóvel o valor de R\$71.500,00. (Protocolo nº 421.703 de 03/08/2015)

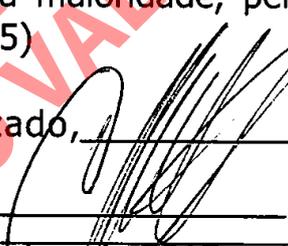
O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 10, em 13 de agosto de 2015.

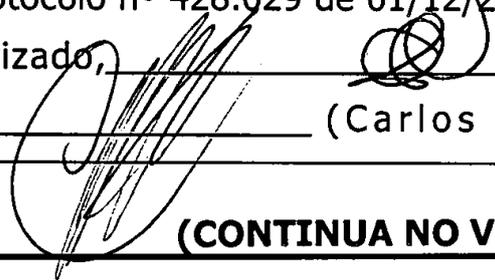
Da escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 23 de dezembro de 2014, livro 1915, p. 353/356, e Ata Notarial lavrada nas mesmas notas, em 30 de julho de 2015, livro 1948, p. 237, devidamente registrada no R.9 desta matrícula, consta que foi imposta pelos doadores sobre o imóvel objeto desta matrícula, as cláusulas restritivas de **IMPENHORABILIDADE**, **INCOMUNICABILIDADE** e **INALIENABILIDADE**, sendo que essa última de inalienabilidade perdurará até que a donatária complete a maioridade, pela causa justificada no título. (Protocolo nº 421.703 de 03/08/2015)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 11, em 10 de dezembro de 2015.

Nos termos do Ofício expedido em 20 de outubro de 2015, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito dessa Vara, Exmo. Sr. Dr. José Carlos Metroviche, extraído dos autos do processo digital nº 1029257-71.2015.8.26.0602, requerida pelo BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ nº 62.232.889/0001-90, contra MAÉRCIO MOREIRA DOS SANTOS, já qualificado, e outros, averba-se que, por r. decisão proferida nos referidos autos, datada de 19 de outubro de 2015, foi deferido o lançamento nesta matrícula da notícia da existência da referida ação. (Protocolo nº 428.029 de 01/12/2015)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

FICHA

75.309

3

VERSO

Av. 12, em 26 de novembro de 2018.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela Vara do Trabalho de Piedade-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 21 de novembro de 2018, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 0010892-95.2014.5.15.0078, que SINDICATO DOS TRAB. INDS. MET. MEC. E DE MAT. ELETRICO DE SOROCABA E REGIÃO, CNPJ nº 71.850.945/0001-40, move contra METALPLIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.195.095/0001-34; e DAMA'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM METALÚRGIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.763.629/0001-35, procedo à **averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$556.154,90. Foi nomeado depositário: MAERCIO MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 051.835.458-04. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015 (Vigente), arts. 790 e 792): Data da Decisão: 06/03/2018 Folhas: ab0a50c. A penhora também recai sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 75.310 de ordem, deste Registro Imobiliário. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da mesma, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 487.330 de 22/11/2018).

O Escrevente Autorizado  (Adilson Fidencio).

Oficial/Substituto, _____ (Carlos A.O.Ribeiro/Ailton M.Ricci/Marina Z.P.Gomes).

Av.13, em 05 de setembro de 2023.

Em cumprimento ao Mandado de Averbação expedido em 10 de julho de 2023, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível local, extraído dos autos de procedimento comum cível - cédula de crédito bancário, promovida por BANCO DAYCOVAL S/A (CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90) em face de LARA COLUCCI DOS SANTOS (CPF nº 483.751.918-09), MAÉRCIO MORERIA DOS SANTOS (CPF nº 051.835.458-04), EDNA INEZ CONSUL DOS SANTOS (CPF nº 051.835.458-04), entre outros, averba-se que por r. sentença proferida em 31 de maio de 2022, foi julgada procedente a ação para declarar a ineficácia, relativamente à autora, Banco Daycoval S/A, da transferência de propriedade constante no registro R.9 desta matrícula. (Protocolo nº 592.771 de 21/08/2023). Selo digital [111468331FH001397472YU239]

O Escrevente Autorizado  (Adilson Fidencio). AP

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior